



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 299

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) à seguinte dotação:

2.7 - Agricultura e Extensão Rural

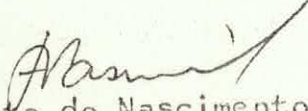
3.1.2.0 - Material de consumo 1.000.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor, como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 21 de outubro de 1983.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal